

LUMINAE S.A.
CNPJ/ME 09.584.001/0002-86
NIRE 35.300.504.194

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS DEBENTURISTAS DA PRIMEIRA SÉRIE E DA SEGUNDA SÉRIE DA PRIMEIRA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM ATÉ DUAS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LUMINAE S.A., REALIZADA EM 10 DE JULHO DE 2023

1. **Data, hora e Local:** Realizada às 10 horas do dia 10 de julho de 2023, de modo exclusivamente digital, considerando-se portanto, realizada na sede da **LUMINAE S.A.**, sociedade anônima, cujos atos constitutivos constam devidamente registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE 35.300.504.194, em sessão realizada em 16 de maio de 2017, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 09.584.001/0002-86, na cidade de Osasco, estado de São Paulo, na Rua Vicente Rodrigues da Silva, nº 757, CEP 06230-096 ("Companhia" ou "Emissora"), conforme artigo 71, § 2º, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81").

2. **Convocação:** Dispensada em virtude da presença de 100% (cem por cento) dos titulares das debêntures de ambas as séries, nos termos da Cláusula 8.4 do Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em até Duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Luminae S.A., celebrado em 22 de outubro de 2019, entre a Emissora, os Fiadores e o Agente Fiduciário, conforme aditado ("Escritura de Emissão"), da **LUMINAE S.A.**, sociedade anônima, cujos atos constitutivos constam devidamente registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE 35.300.504.194, em sessão realizada em 16 de maio de 2017, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 09.584.001/0002-86, na cidade de Osasco, estado de São Paulo, na Rua Vicente Rodrigues da Silva, nº 757, CEP 06230-096 ("Companhia" ou "Emissora").

3. **Presença:** Presentes os representantes: (i) da Emissora (ii) da LUGEF PARTICIPAÇÕES S.A. (CNPJ/ME nº 26.605.450/0001-00) ("LUGEF"), da LUMINAE SERVIÇOS LTDA. (CNPJ/ME nº 31.219.646/0001-98) ("Luminae Serviços"), da LUMINAE PARTICIPAÇÕES LTDA. (CNPJ/ME nº 29.831.607/0001-03), do André Luiz Cunha Ferreira (cadastro de pessoa física nº 327.253.428-80), na qualidade de Fiadores; (iii) dos titulares das debêntures de ambas as séries da primeira emissão da Companhia (as "Debêntures") representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação ("Debenturistas"), conforme lista de presença constante das páginas de assinatura da presente ata; e (iv) da SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira atuando por sua filial, localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, bloco B, conj. 1401, Itaim Bibi, CEP 04.534-002, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01 ("Agente Fiduciário").

4. **Mesa:** Presidente: Sr(a). José Paulo Lema Perri e Secretária(o): Carlos Alberto Bacha.

5. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre:

- (i) A prorrogação do pagamento das Amortizações da 1ª Série e da 2ª Série devido em 10/07/2023, conforme acordado na Assembleia Geral de Debenturistas de 28/06/2023 ("AGD 28/06/2023"), bem como o pagamento das Amortizações da 1ª e

da 2ª série devido em 25/07/2023, para 25/08/2023, sendo certo que nesta data o percentual de amortização sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série seja de 14,5833% e o percentual de amortização sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série seja de 14,5833%;

- (ii) autorização para a Emissora e o Agente Fiduciário procederem com todos os atos necessários, a fim de refletir os itens deliberados na presente Assembleia nos documentos da operação, incluindo, mas não se limitando às cláusulas 4.4.3.1, 4.6.1 e 4.6.2 da Escritura de Emissão.

6. Deliberações: Iniciado os trabalhos, o Agente Fiduciário questionou a Emissora e os Debenturistas acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução da CVM nº 94, de 20 de maio de 2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05 (R1), o artigo 115 § 1º da Lei 6404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informados por todos os presentes que tais hipóteses inexistem. Declarada instalada a Assembleia pelo Sr. Presidente, foi iniciada a discussão e votação a respeito do item da Ordem do Dia, pela unanimidade de votos dos presentes Debenturistas, e sem quaisquer restrições e/ou ressalvas, os Debenturistas resolvem:

- (i) Aprovar a prorrogação do pagamento das Amortizações da 1ª Série e da 2ª Série devidas em 10/07/2023, conforme acordado na AGD 28/06/2023, bem como o pagamento das Amortizações da 1ª e da 2ª Série devido em 25/07/2023, para 25/08/2023, sendo certo que nesta data o percentual de amortização sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série seja de 14,5833% e o percentual de amortização sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série seja de 14,5833%;
- (ii) Aprovar a autorização para a Emissora e o Agente Fiduciário procederem com todos os atos necessários para refletir os itens deliberados na presente Assembleia, nos documentos da operação, até 25/08/2023, sem prejuízo de outros aspectos que necessitem de alterações em virtude das deliberações aqui aprovadas.

6.1. A Emissora neste ato, reconhece que o descumprimento de quaisquer das obrigações ora deliberadas acima poderá ensejar o vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, independentemente das formalidades previstas nesta Assembleia.

6.2. Os Debenturistas autorizaram a lavrar a presente ata em forma sumária, com a omissão da assinatura dos Debenturistas e suas qualificações, sendo dispensada, neste ato, sua publicação em jornal de grande circulação.

6.3. Os termos em letra maiúscula, que não se encontrem aqui expressamente definidos, devem ser interpretados e terão o significado que lhes é atribuído na Escritura de Emissão e/ou Contrato de Garantia.

6.4. Os Fiadores aqui comparecem e anuem com o ora deliberado, ratificando a validade, eficácia e vigência da Fiança prestada nos termos da Escritura de Emissão até o integral cumprimento de todas as obrigações da Emissora.

6.5. O Agente Fiduciário informa aos Debenturistas que as deliberações da presente Assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento às Debentures, incluindo, mas não se limitando, ao aumento de risco de crédito da emissão, uma vez que foi prorrogado o prazo para pagamento de Principal e Remuneração, conforme item (iii) da Ordem do Dia. Consigna, ainda, que não é responsável por verificar se o gestor e/ou procurador dos Debenturistas ao tomar decisões no âmbito da presente assembleia, age de acordo com as

instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

6.6. As Deliberações acima são tomadas por mera liberdade dos Debenturistas e estão restritas apenas à Ordem do Dia e não serão interpretadas como renúncia de qualquer direito dos Debenturistas e/ou deveres da Companhia e dos Fiadores, decorrentes de lei e/ou da Escritura de Emissão. Por isso, as deliberações e aprovações acima referidas devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade dos Debenturistas e, portanto, não poderão (i) ser interpretadas como alteração, novação, precedente, remissão, liberação (expressa ou tácita) ou renúncia, seja provisória ou definitiva, de quaisquer outros direitos dos Debenturistas previstos na Escritura de Emissão, nem quanto ao cumprimento, pela Emissora, de todas e quaisquer obrigações previstas na Escritura de Emissão, ou como qualquer promessa ou compromisso dos Debenturistas de renegociar ou implementar alterações em quaisquer termos e condições da Escritura de Emissão, ou (ii) impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Debenturistas, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou privilégio pactuado na referida Escritura de Emissão, ou impedir, restringir e/ou limitar o direitos dos Debenturistas de cobrar e exigir o cumprimento, nas datas estabelecidas na Escritura de Emissão, de quaisquer obrigações pecuniárias e não pecuniárias inadimplidas e/ou não pagas nos termos de tal Escritura de Emissão, incluindo juros, taxas, penalidades e comissões que sejam exigíveis, antes ou depois da data da presente Assembleia, incidentes sobre quaisquer montantes, exceto pelo previsto nas Deliberações da presente Assembleia, nos exatos termos ora aprovados.

6.7. Em virtude do exposto acima e independentemente de quaisquer outras disposições nos documentos da operação, os Debenturistas, neste ato, eximem o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade em relação ao quanto deliberado nesta assembleia.

6.8. Ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura de Emissão não alterados nos termos desta Assembleia Geral de Debenturistas, bem como todos os demais documentos relacionados à Emissão até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.

7. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Assembleia Geral de Debenturistas, da qual foi lavrada esta ata, que lida aos presentes, foi aprovada por unanimidade e assinada pelo Secretário da Mesa e pelo Presidente da Mesa.

8. **Assinaturas:** Mesa: **Presidente:** José Paulo Lema Perri; **Secretário:** Carlos Alberto Bacha e . **Presentes:** Luminae S.A. (por André Luiz Cunha Ferreira), LUMINAE SERVIÇOS LTDA. (por André Luiz Cunha Ferreira), LUGEF Participações S.A. (por Alexandre Oliveira Alvim); Luminae Participações Ltda. (por André Luiz Cunha Ferreira), Agente Fiduciário (por Bruno Ivonez Borges Alexandre e Guilherme Marcuci Machado) e Debenturistas da 1ª e da 2ª Emissão.

Osasco, 10 de julho de 2023.

José Paulo Lema Perri
Presidente da Mesa
CPF/ME sob nº 224.435.378-89

Carlos Alberto Bacha
Secretário da Mesa
CPF/ME sob nº 606.744.587-53

PÁGINA 1/5 DE ASSINATURAS DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS DEBENTURISTAS DA PRIMEIRA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM ATÉ DUAS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LUMINAE S.A., REALIZADA EM 10 DE JULHO DE 2023

Emissora:

LUMINAE S.A.

André Luiz Cunha Ferreira
CPF/ME sob nº 327.253.428-80

Fiadores:

LUMINAE PARTICIPAÇÕES LTDA.

André Luiz Cunha Ferreira
CPF/ME sob nº 327.253.428-80

LUMINAE SERVIÇOS LTDA.

André Luiz Cunha Ferreira
CPF/ME sob nº 327.253.428-80

ANDRÉ LUIZ CUNHA FERREIRA

CPF/ME sob nº 327.253.428-80

(Restante da página intencionalmente deixado em branco)

PÁGINA 2/5 DE ASSINATURAS DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS DEBENTURISTAS DA PRIMEIRA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM ATÉ DUAS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LUMINAE S.A., REALIZADA EM 10 DE JULHO DE 2023

Fiador:

LUGEF PARTICIPAÇÕES S.A.

Alexandre Oliveira Alvim
CPF/ME sob nº 120.364.388-81

(Restante da página intencionalmente deixado em branco)

PÁGINA 3/5 DE ASSINATURAS DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS DEBENTURISTAS DA PRIMEIRA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM ATÉ DUAS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LUMINAE S.A., REALIZADA EM 10 DE JULHO DE 2023

Agente Fiduciário:

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Carlos Alberto Bacha
CPF/ME sob nº 606.744.587-53

Ana Eugênia de Jesus Souza
CPF/ME sob nº 009.635.843-24

(Restante da página intencionalmente deixado em branco)

PÁGINA 4/5 DE ASSINATURAS DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS DEBENTURISTAS DA PRIMEIRA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM ATÉ DUAS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LUMINAE S.A., REALIZADA EM 10 DE JULHO DE 2023

LISTA DE PRESENÇA dos Debenturistas da 1ª Série DA PRIMEIRA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM ATÉ DUAS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LUMINAE S.A

ITAU UNIBANCO S.A.
60.701.190/0001-04

Victor Alencar Pereira
CPF/ME sob nº 316.935.038-24

Michele Ruiz
CPF/ME sob nº 288.469.218-52

HIGH YIELD MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO -
28.840.203/0001-05
ITAU PRECISION ADVANCED FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITARIOS -
32.159.534/0001-51
ITAU ACTIVE FIX DUAL MULTIMERCADO CP FI -
31.217.083/0001-07
ITAU CREDITO ESTRUTURADO MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO
CREDITO PRIVADO -31.820.799/0001-96

Felipe Pinto e Silva Wright CPF/ME sob nº
405.968.868-10

PÁGINA 5/5 DE ASSINATURAS DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS DEBENTURISTAS DA PRIMEIRA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM ATÉ DUAS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LUMINAE S.A., REALIZADA EM 10 DE JULHO DE 2023

LISTA DE PRESENÇA dos Debenturistas da 2ª Série DA PRIMEIRA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM ATÉ DUAS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LUMINAE S.A.

QUASAR DIRECT LENDING II FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITORIOS
41.992.740/0001-39

José Paulo Lema Perri
CPF/ME sob nº 224.435.378-89